

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORTODÔNTICOS**

**CONTRATANTE:** [paciente.nome], [paciente.idade], portador(a) da Carteira de Identidade nº [paciente.rg], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [paciente.cpf], residente e domiciliado(a) na cidade de [paciente.cidade]/[paciente.uf], com endereço na [paciente.endereco], bairro [paciente.bairro], neste ato denominado(a) simplesmente PACIENTE.

**CONTRATADA:** L S MOREIRA MIRANDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.517.834/0001-05, sediada em Montes Claros/MG, na Rua Doutor Veloso, nº 478, bairro Centro, CEP 39.400-074, neste ato denominada simplesmente SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS.

Por este instrumento particular as partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Ortodônticos, nos termos que seguem adiante.

**Cláusula 1ª** - O presente instrumento será regido pelas disposições aqui expressas e também pelas Condições Gerais do Contrato de Prestação de Serviços Ortodônticos da SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS que se encontram registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Montes Claros/MG sob o nº 48.963, no livro C-27, e protocolado sob o nº 112.513, no livro A-11, em 13 de agosto de 2015, com seus posteriores aditamentos averbados, e se encontram disponíveis no *site* [www.sorrisus.com.br](http://www.sorrisus.com.br), as quais o(a) PACIENTE e/ou seu representante legal declara(m), neste ato, ter lido e tomado ciência de todo o seu conteúdo, com elas concordando de pleno direito e nada tendo a lhe opor.

**Cláusula 2ª** - Pelo presente contrato a SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS se compromete à prestação de serviço(s) de tratamento ortodôntico para fins de colocação e/ou manutenção de aparelho fixo e/ou móvel, de acordo com a necessidade do(a) PACIENTE e com os procedimentos de ortodontia preventiva, interceptativa e corretiva.

**Cláusula 3ª** - Pelos serviços acima descritos, o(a) PACIENTE pagará a importância total de **R\$3.060,00 (três mil e sessenta reais)**, dividida em **36 (trinta e seis) parcelas fixas de R\$85,00 (oitenta e cinco reais)**, cada, sendo a primeira à vista, no ato da assinatura deste contrato, e as demais todo dia 1 ( ), 5 ( ), 10 ( ), 15 ( ), 20 ( ) ou 25 ( ) dos meses subsequentes.

**Cláusula 4ª** - Se o(a) PACIENTE efetuar o pagamento das parcelas até 1 (um) dia antes dos respectivos vencimentos, a SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS lhe concederá um desconto de R\$10,00 (dez reais) sobre o valor da mensalidade, exceto sobre a primeira parcela.

**Cláusula 5ª** - Além dos serviços previstos na Cláusula 2ª, o(a) PACIENTE arcará com o pagamento da quantia de [tratamento.valor] ([tratamento.valor.por.extenso]), referente aos seguintes procedimentos, exames e/ou produtos ortodônticos:

[tratamento.itens]

**Parágrafo único:** O valor total previsto no *caput* da Cláusula 5ª não engloba os procedimentos/exames relacionados ao Aparelho Ortodôntico Fixo Metálico e à Manutenção Ortodôntica Mensal, cujos custos encontram-se inclusos no valor ajustado na Cláusula 3ª.

**Cláusula 6ª** - O valor total ajustado na Cláusula 5ª será pago pelo(a) PACIENTE à SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS da seguinte forma:

**[tratamento.pagamentos]**

**Cláusula 7ª** - A duração do tratamento poderá ser inferior ou superior à quantidade de parcelas previstas na cláusula 3ª. Se inferior, o(a) PACIENTE ficará desobrigado de efetuar o pagamento das parcelas que se vencerem após a alta dada pelo cirurgião-dentista da SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS. Se superior, o(a) PACIENTE deverá continuar pagando o valor da última mensalidade até a conclusão do tratamento ortodôntico, conforme tabela de preços vigente à época.

**Cláusula 8ª** - Para o sucesso do tratamento ortodôntico o(a) PACIENTE deverá estar com seus dentes sadios. Assim, se antes, durante e ao final do tratamento outro(s) procedimento(s) e exame(s) paralelo(s) ou complementar(es) se fizer(em) necessário(s) conforme avaliação do cirurgião-dentista, e/ou solicitado(s) pelo(a) PACIENTE, esse(s) será(ão) objeto de aditamento ou de novo contrato a ser celebrado entre as partes e terá(ão) seu(s) custo(s) cobrado(s) separadamente do(a) PACIENTE, o(a) qual será prévia e expressamente informado(a) pela SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS acerca do(s) seu(s) valor(es), prazo(s) e forma(s) de pagamento.

**Cláusula 9ª** - O presente contrato constitui a integralidade do que foi acordado entre as partes, substituindo quaisquer entendimentos ou acordos anteriores à sua assinatura.

**Cláusula 10ª** - Fica eleito o foro da Comarca de MONTES CLAROS/MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato e seus documentos complementares, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Odontológicos em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Montes Claros/MG, [data.por.extenso].

\_\_\_\_\_  
**[paciente.nome]**

**Paciente**

\_\_\_\_\_  
**Representante legal do Paciente**

**[paciente.responsavel.nome]**

**[paciente.responsavel.rg] / [paciente.responsavel.cpf]**

\_\_\_\_\_  
**L S MOREIRA MIRANDA EPP**  
**Sorrisus Clínicas Odontológicas**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

**CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORTODÔNTICOS  
DA SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS**

- 1.** O presente instrumento estabelece as Condições Gerais do Contrato de Prestação de Serviços Ortodônticos (doravante simplesmente “contrato”), o qual terá validade para todas as unidades e franquias da SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS e será firmado entre essas e os seus PACIENTES. No contrato será(ão) registrado(s) os dados das partes, o(s) procedimento(s) e exame(s) inerente(s) ao tratamento ortodôntico a ser realizado, bem como o valor integral do(s) serviço(s), a(s) forma(s) e prazo(s) de pagamento(s) e eventual(ais) condição(ões) particular(es) de cada PACIENTE.
- 2.** Além das condições previstas neste instrumento o contrato mencionado acima será também regulado pela legislação brasileira em vigor, especialmente pela Lei nº 5.081/66, pelo Código de Ética Odontológico e pelo Código de Defesa do Consumidor.
- 3.** São partes integrantes e complementares do contrato mencionado na cláusula **1**: estas Condições Gerais; o Planejamento Odontológico a ser elaborado pela SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, no qual constará o cronograma do tratamento; o Prontuário Odontológico; o Manual Odontológico de Orientações ao Paciente; e eventuais termos, aditamentos e documentos que se fizerem necessários conforme cada caso.
- 4.** O(s) serviço(s) ortodônticos(s) contratado(s) pelo(a) PACIENTE será(ão) executado(s) no(s) consultório(s) e pelo(s) profissional(ais) da unidade contratada da SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, conforme necessidade do caso, sendo vedado ao(à) PACIENTE, durante a realização do(s) serviço(s) contratado(s), submeter-se a qualquer tratamento odontológico com outro profissional ou clínica sem o prévio e expresso consentimento da SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, sob pena de rescisão do contrato, aplicação das penalidades cabíveis e isenção de qualquer responsabilidade da SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS e de seus profissionais.
- 5.** O(A) PACIENTE e/ou seu representante legal receberá(ão) do cirurgião-dentista da SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, responsável pelo tratamento, todas as informações relacionadas aos serviços ortodônticos contratados, especialmente no que se refere às opções/alternativas e técnicas de tratamento, procedimentos, cronograma, riscos e consequências, benefícios, materiais, exames, custos, obrigações do(a) PACIENTE, utilização da medicação, possíveis desconfortos e edemas e condições da garantia contratual, dando-lhe a oportunidade para questionar e esclarecer todas as suas dúvidas acerca dos serviços contratados. Além disso, o(a) PACIENTE e/ou seu representante legal receberá(ão) da SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS o Manual Odontológico de Orientações ao Paciente.
- 6.** A SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS compromete-se a observar as normas e princípios que regulamentam a odontologia, sempre utilizando técnicas, materiais e equipamentos adequados ao tratamento ortodôntico contratado, a resguardar a privacidade do(a) PACIENTE e o necessário sigilo, bem como zelar pela sua saúde e dignidade.
- 7.** O(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) realizado(s) no prazo proposto no Planejamento Odontológico a ser elaborado pela SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, podendo, todavia, sofrer prorrogação ou alteração, de acordo com eventual complexidade que o caso apresentar no decorrer do tratamento, bem como pela resposta biológica do(a) PACIENTE à técnica empregada,

assiduidade às consultas e cumprimento das orientações fornecidas pela SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS.

**8.** Qualquer alteração no cronograma proposto será previamente comunicada pela SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS ao(a) PACIENTE.

**9.** Pelo(s) serviço(s) contratado(s) o(a) PACIENTE pagará à SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS o(s) valor(es) ajustado(s) no contrato, observando-se a(s) respectiva(s) data(s) de vencimento(s) e forma(s) de pagamento.

**10.** O(s) pagamento(s) realizado(s) mediante cheque somente terá(ão) sua quitação com a compensação do(s) respectivo(s) título(s) de crédito pela entidade bancária, sendo que a não compensação do(s) mesmo(s) tornará o(a) PACIENTE inadimplente e sujeito aos encargos de mora e demais sanções previstas neste instrumento e no contrato.

**11.** Na hipótese de atraso no pagamento do(s) valor(es) ajustado(s) no contrato, o débito total será acrescido de correção monetária pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que lhe vier a substituir, de multa moratória de 2% (dois por cento) e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* (0,033% ao dia), além do pagamento dos honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) do débito total atualizado, caso a SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS tenha que recorrer ao Judiciário para reaver seus créditos. Além disso, o(a) PACIENTE terá seus dados inscritos nos órgãos de proteção ao crédito e o título protestado em cartório.

**12.** Não está(ão) inclusa(s) no preço ajustado no contrato eventual(ais) despesa(s) decorrente(s) com medicamento(s) prescrito(s) pelo(a) cirurgião(ã)-dentista da SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS para administração pelo(a) PACIENTE e com deslocamentos do(a) PACIENTE e seu(s) acompanhantes até o(s) consultório(s) daquela.

**13.** Durante o tratamento ortodôntico o(a) PACIENTE terá direito a 1 (uma) consulta mensal para a manutenção, salvo se estiver inadimplente com o pagamento das parcelas acordadas, o que ensejará a suspensão do tratamento pela SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais previstas neste instrumento e no contrato.

**14.** As consultas mensais somente serão agendadas pela SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS a partir do 6º (sexto) dia após o pagamento da parcela do respectivo mês.

**15.** A ausência do(a) PACIENTE às consultas não o isentará do pagamento das parcelas ajustadas no contrato.

**16.** O(s) serviço(s) ortodôntico(s) contratado(s) incluem o fornecimento, pela SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, de 1 (um) aparelho metálico fixo ou móvel, conforme necessidade do(a) PACIENTE, salvo se o(a) mesmo(a) adquirir outro tipo de aparelho ortodôntico. Em caso de perda e dano ao aparelho fornecido, ou de fornecimento de aparelho extra e complementar a pedido do(a) PACIENTE, esse arcará com o pagamento do novo aparelho ou dos reparos necessários.

**17.** Se o(a) PACIENTE requerer a remoção do aparelho por motivos particulares, como por exemplo, para participação em eventos, sessão de fotos, realização de exames médicos etc., deverá arcar com o pagamento das despesas daí decorrentes, conforme tabela de preços da

SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS vigente à época.

**18.** A documentação ortodôntica/odontológica, composta de imagens relativas aos exames de radiografias, fotografias, panorâmicas, telerradiografias, análises cefalométricas, tomografias e outros documentos, somente será fornecida ao(à) PACIENTE em arquivo digital, via correio eletrônico ou mediante mídia digital (CD ou DVD), e ao final do tratamento, desde que adimplente com o valor total do contrato.

**19.** São obrigações do(a) PACIENTE durante a vigência do contrato:

- a) honrar com o pagamento do preço e na forma ajustada no contrato;
- b) informar ao(à) cirurgião(ã)-dentista seu histórico de saúde, respondendo ao(s) questionamento(s) a que for submetido durante a avaliação e o tratamento, sem nada omitir, especialmente no que se refere à problemas de saúde, passados e recentes, gestação, e à sensibilidade e alergias para medicamentos e anestésicos;
- c) fornecer eventual(ais) documento(s) de tratamento(s) odontológico(s) anterior(es), caso lhe seja solicitado pela SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS;
- d) comparecer pontualmente à(s) consulta(s) e exame(s) agendado(s) pela SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, sendo que eventual(ais) ausência(s) deverá(ão) ser comunicada(s) com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de pagamento do valor equivalente a uma consulta na época da falta.
- e) submeter-se a todos os exames, procedimentos e consultas solicitados pela SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, de modo a propiciar condições para o sucesso do tratamento ortodôntico;
- f) seguir rigorosamente as orientações, prescrições e recomendações da SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS e comunicar imediatamente a essa quaisquer intercorrências e/ou reações aos medicamentos, anestésicos, serviços e aparelhos aplicados durante o tratamento odontológico;
- g) manter seus dados cadastrais sempre atualizados, informando à SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS eventuais mudanças de endereços, telefones de contato, correio eletrônico etc.

**20.** A SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS e/ou do(a) cirurgião(ã)-dentista responsável pelo procedimento e/ou tratamento ortodôntico, ficará(ão) isentos de quaisquer responsabilidades quanto a eventuais prejuízos e danos, sejam eles materiais, estéticos ou morais, decorrentes do(a):

- a) descumprimento das obrigações do(a) PACIENTE durante e após o tratamento;
- b) desistência ou abandono do tratamento pelo(a) PACIENTE, o que poderá acarretar prejuízos à sua saúde e estética do(a) PACIENTE, inclusive com agravamento do estado inicial;

c) não cumprimento das orientações prestadas ao final do tratamento ortodôntico corretivo, em relação ao tempo e forma de uso da contenção, pois esse dispositivo é de fundamental importância para a conclusão e sucesso do tratamento;

d) perda ou diminuição da raiz do dente.

**21.** Se por qualquer motivo o(a) PACIENTE desistir do(s) serviço(s) contratado(s), depois de iniciado o tratamento, deverá assinar um Termo de Desistência de Tratamento Ortodôntico em Andamento, isentando, assim, a SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS de qualquer responsabilidade sobre complicações de saúde clínica e/ou odontológica que possam decorrer da interrupção do tratamento.

**22.** No caso de desistência do tratamento ortodôntico por iniciativa do(a) PACIENTE e/ou de rescisão antecipada do contrato por culpa desse(a), não haverá devolução de qualquer valor quitado pelo(a) PACIENTE. Além disso, o(a) PACIENTE deverá arcar com o pagamento das parcelas vencidas e do aparelho metálico fixo ou móvel fornecido, no valor de R\$200,00 (duzentos reais), tudo devidamente corrigido na forma da cláusula **11**.

**23.** Ocorrendo uma das situações descritas na cláusula **22**, a SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS poderá reter eventuais títulos emitidos a seu favor pelo(a) PACIENTE, antecipando os seus vencimentos para fins de compensação, e deduzir os valores devidos a título de parcelas vencidas e de aparelho metálico fixo ou móvel fornecido, devidamente atualizados.

**24.** A desistência tácita restará configurada quando o(a) PACIENTE não comparecer injustificadamente à 3 (três) consultas consecutivas, procedimento(s) e exame(s) determinado(s) pela SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, bem como manter-se inadimplente com a(s) parcela(s) e valor(es) ajustado(s) por mais de 90 (noventa) dias consecutivos.

**25.** O contrato será rescindido no caso de desistência do tratamento pelo(a) PACIENTE, sendo-lhe aplicada as sanções previstas nas cláusulas **11** e **22**, limitando-se a responsabilidade da SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS ao(s) procedimento(s) efetivamente já concluído(s) e pago(s). Além disso, o contrato poderá ser rescindido de comum acordo pelas partes, mediante celebração do Termo de Rescisão, ou por infração contratual imputável a qualquer delas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

**26.** Na rescisão do contrato, o ressarcimento de eventuais títulos e valores ao(à) PACIENTE ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do Termo de Rescisão.

**27.** Havendo interrupção, suspensão, desistência ou rescisão antecipada do contrato por culpa do(a) PACIENTE, esse(a) deverá comparecer à SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS para inativação e/ou remoção do(s) aparelho(s) e arcar com o pagamento da(s) consultas e demais despesas que se fizerem necessárias, conforme tabela de preços vigente à época. Nessas hipóteses, a SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS ficará isenta de qualquer responsabilidade quanto a prováveis recidivas e danos relacionados à cessação ou paralisação do tratamento ortodôntico.

**28.** A SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, seus sócios e profissionais envolvidos, ficam, desde já, autorizados pelo(a) PACIENTE ao uso e à divulgação de toda a documentação, incluindo fotografias, slides e radiografias, utilizada antes, durante e após o tratamento ortodôntico ao qual

foi submetido(a), desde que para fins de pesquisa, educação, publicação em revistas e/ou jornais especializados, observando-se o respeito à privacidade, à imagem, ao dever de sigilo e à ética profissional.

**29.** Na eventualidade de a clínica contratada pelo(a) PACIENTE encerrar suas atividades, deixar de integrar a rede da SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS ou transferir-se para local de difícil acesso para o(a) PACIENTE, esse(a) poderá dar continuidade ao tratamento em outra unidade da SORRISUS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, transferindo o contrato para a nova clínica de atendimento, devendo o(a) PACIENTE cumprir com todas as suas obrigações contratuais.

**30.** O contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, não podendo ser cedido ou transferido, parcial ou totalmente, para terceiros sem o prévio consentimento por escrito das partes.

**31.** Eventual omissão ou atraso de qualquer das partes em exigir o cumprimento de qualquer condição do contrato pela outra parte ou em exercer qualquer direito, prerrogativa ou recurso, não constituirá perdão, novação, alteração do pactuado e nem implicará renúncia da possibilidade futura de se exigir-lhe o cumprimento.

**32.** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao contrato e seus documentos complementares é o da Comarca de MONTES CLAROS/MG, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**33.** O presente documento será registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Montes Claros/MG sob o nº 48.963, no livro C-7, e protocolado sob o nº 112.513, no livro A-11, em 13 de agosto de 2015, tendo sido o mesmo elaborado levando-se em consideração a legislação vigente nesta data, pelo que, qualquer alteração das normas que implique em necessária modificação do que aqui foi avençado sujeitará a novo ajuste das condições, inclusive com possíveis reflexos na contraprestação.